Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 8 de março de 2006 - nº 695 - Ano IX

Esta edição tem 4 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Departamento de Suprimentos torna público, que ocorrerá julgamento da proposta, em ato público do Convite abaixo:

PROCESSO N.º 6.014/06
CONVITE N.º 12/06
OBJETO: Empreitada Global para reforma do alambrado e outras adequações no Estádio Salvador Russani – Bairro Alvinópolis, neste Município.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:30 horas do dia 16 de Março de 2.006.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas do dia 16 de Março de 2.006.

Departamento de Suprimentos, 07 de Março de 2006 - Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 3.071/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/06 - OBJETO: Aquisição de tubos de concreto e canaletas de cimento seção circular, com entregas parceladas, destinados ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 13,00; 02 no valor unitário de R$ 20,00; - GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA., os itens: 03 no valor unitário de R$ 30,86; 08 no valor unitário de R$ 110,00; 09 no valor unitário de R$ 151,70; 10 no valor unitário de R$ 228,00. - OLIVIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., os itens: 04 no valor unitário de R$ 26,00; 05 no valor unitário de R$ 32,00; - PREMOLDALIT COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., os itens: 06 no valor unitário de R$ 50,00; 07 no valor unitário de R$ 77,00; Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 dias do mês de março de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 06 de março de 2.006 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

Proc nº 181/06

D E C R E T O Nº 4. 908
De 02 de março de 2006

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.517 de 14 de Dezembro de 2005, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretaria e Dependências
04.123.0064.2002 Manutenção da Unidade
61-3390.36.0200.01.00.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Educação Inclusiva
12.367.0073.2002 Manutenção da Unidade
145-3390.36.0500.05.00.....R$ 20.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretaria e Dependências
04.123.0064.2002 Manutenção da Unidade
62-3390.39.0200.01.00.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Divisão de Ensino Fundamental/EJA
12.361.0019.2002 Manutenção da Unidade
104-3390.39.0500.02.00.....R$ 20.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de março 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ricardo dos Santos Antonio –
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 5. 695/06

D E C R E T O Nº 4. 909
de 02 de março de 2006

Dispõe sobre autorização para execução de obras, de urbanização, implementação de equipamentos e melhorias na Praça Alvise Abramo – Bairro Alvinópolis à Associação de Moradores e Amigos do Alvinópolis – AMADA, e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município,

considerando o requerido nos autos administrativos nº 5.695/06

considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.642/95;

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

considerando que a parceria Prefeitura/ Comunidade é uma das formas de atingir os objetivos comuns

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Associação de Moradores e Amigos do Alvinópolis – AMADA, autorizada a realizar obras de urbanização, implementação de equipamentos e melhorias na Praça Alvise Abramo, localizada no Bairro Alvinópolis, com a finalidade de dar àquele logradouro público pleno uso e adequada utilização por todos.

§ 1º - O projeto de execução das obras a que se refere o caput será submetido à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente e ao Departamento de Meio Ambiente, para a competente aprovação.

§ 2º - Enquanto em vigor o presente Decreto a autorizatária poderá fazer uso, do Centro Comunitário como sede provisória da Associação.

Art. 2º - As melhorias autorizadas, bem como eventuais equipamentos instalados pela comunidade serão de sua inteira responsabilidade, sem qualquer ônus para a Prefeitura, e incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio público municipal, sem que caiba qualquer direito de indenização e/ou retenção à comunidade.

Art. 3º - A presente autorização tem caráter intransferível e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 4.345 de 10 de junho de 2003.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de março de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Ricardo dos Santos Antonio –
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 1.699/69 – Vol.VI

D E C R E T O Nº 4. 910
De 03 de março de 2006

Dispõe sobre suplementação de verba.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.517 de 14 de dezembro de 2005, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na seção de Contabilidade, do SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, um crédito suplementar de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte rubrica do Orçamento vigente:

17 – SANEAMENTO
DIRETORIA TÉCNICA
031404-33903000 - 17.512.0241.2.0004 – Material de Consumo R$ 300.000,00

Art 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos oriundos de anulações parciais das seguintes rubricas do orçamento vigente:

17 - SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA
031401-33903900–17.122.0241.2.0001– Outros Serv.Terc.P.Jurídica R$ 50.000,00

DIRETORIA COMERCIAL
031403-33903900–17.123.0241.2.0003– Outros ServTerc.P.Jurídico R$ 200.000,00

DIRETORIA RESÍDUOS SÓLIDOS
031405-33903900–17.512.0241.2.0005– Outros Serv.Terc.P.Jurídica R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de março de 2006

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 315/2006 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular da pasta, no período de 06/03/2006 à 04/04/2006, a Sr.ª **CLAUDIA MARTINS COSTA MESQUITA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 409.435 e CPF/MF n.º 013.429.387-80, ocupante do emprego de Assistente Social, para exercer o cargo em comissão de **Gerente da Divisão de Ação e Assistência Social**, na Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 08 de março de 2006.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

Proc nº 181/06)

D E C R E T O N° 4. 911
de 06 de março de 2006

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 339.804,00 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatro reais).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.517 de 14 de Dezembro de 2005, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 339.804,00 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatro reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.1002 Equipamento e Material Permanente
14-4490.52.0100.01.00.....R$ 37.500,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Fundo de Assistência ao Trânsito
06.181.0085.2002 Manutenção da Unidade
358-3390.39.1200.02.00.....R$ 287.304,00

SECRETARIADE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria e Dependências
20.605.0080.1002 Equipamento e Material Permanente
385-4490.52.1600.01.00.....R$ 15.000,00

Art. 2º - O valor de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Fundo de Investimentos Obras infr-Estrutura
15.451.0004.1008Pavimentação de vias Públicas-Plano
46-4490.51.0100.05.00.....R$ 37.500,00

Art. 3º – O valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do superavit financeiro do exercício de 2005.

Art. 4º - O valor de R$ 287.304,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e quatro reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Excesso de arrecadação da Rubrica nº.: 19.19.15.00.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de março 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Fábio José de Oliveira Magro –
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Mário Yassuo Inui –
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 181/06)

D E C R E T O N° 4. 912
de 06 de março de 2006

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 195.470,10 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.517 de 14 de Dezembro de 2005, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 195.470,10 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.0023.2019 Medicamentos
175-3390.30.0600.01.00.....R$ 195.470,10

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da Rubrica de Receita nº.: 17.21.33.08 – Ministério da Saúde – Aquisição de Medicamentos

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de março 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 181/06

D E C R E T O N° 4. 913
De 07 de março de 2006

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 126.259,82 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e dois centavos).-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.517 de 14 de Dezembro de 2005, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Poder Executivo

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 126.259,82 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
15.451.0078.1001 Obras e Instalações
227-4490.51.0800.01.00.....R$ 126.259,82

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da Rubrica de Receita nº.: 2472.99.11 – Convênio CDHU – Infra - Estrutura

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de março 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 10.471/83 –Vol.X

D E C R E T O Nº 4. 914
De 08 de março de 2006

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 192 do Código Tributário Municipal – CTM, aprovado pela Lei Complementar nº 280/98 e alterações posteriores.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal poderão ser parcelados nos termos do artigo 192 do CTM e do presente regulamento.

Art. 2º – O parcelamento de débitos deverá ser requerido por escrito, pelo:

I – sujeito passivo da obrigação tributária constante dos lançamentos, seu cônjuge ou descendentes, mediante a apresentação de documentos comprobatórios dessa qualidade;

II – compromissário comprador, mediante apresentação do termo de contrato, com firma reconhecida das assinaturas;

III – herdeiro do imóvel, mediante apresentação de documento comprobatório dessa qualidade;

IV – representante legal ou sócios de empresas, no caso de pessoa jurídica, mediante apresentação de documento comprobatório dessa condição;

V – locatário ou o fiador da locação, mediante apresentação do termo de contrato, com firma reconhecida das assinaturas, em que conste ser o inquilino o responsável pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel locado;

VI – procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida do devedor outorgante, contendo poderes específicos para requerer o parcelamento, confessar o débito e firmar o termo de parcelamento junto à Prefeitura.

Art. 3º - O parcelamento em 60 (sessenta) ou mais parcelas, deverá abranger a totalidade dos débitos existentes a qualquer título, em nome do devedor, com emissão de um único carnê anual para pagamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de parcelamento parcial de débitos existentes em nome do mesmo devedor, poderão ser atendidos mediante a apuração do percentual do débito a ser parcelado, combinado com o percentual de parcelas a serem concedidas.

Art. 4º – No ato do pedido, deverá ser recolhida obrigatoriamente a 1ª parcela, que não poderá ser inferior a 10,00 UVRM – Unidade de Valor de Referência Municipal.

Parágrafo Único – A critério do devedor, o recolhimento inicial poderá abranger outras parcelas, sempre na totalidade das mesmas.

Art. 5º - Nos termos do § 7º do artigo 192 do CTM, os débitos ajuizados, com leilão ou praça pública designados pelo Poder Judiciário, poderão ser objeto de parcelamento, mediante:

I – a abrangência de todos os débitos existentes em nome do devedor;

II – o recolhimento obrigatório da 1º parcela, acrescida de 30% do débito objeto do processo executivo que deu azo ao leilão ou praça pública, devidamente corrigido.

Art. 6º – Para os débitos em cobrança judicial, deverão ser apresentadas as cópias:

I – do auto de penhora, lavrado pelo Poder Judiciário;

II – do pagamento das custas processuais junto ao Poder Judiciário;

III – do auto de leilão negativo.

Parágrafo Único – Nos termos do § 4º do artigo 192 do CTM, os débitos de natureza imobiliária, oriundos de lançamentos de IPTU e Contribuição de Melhoria, estão dispensados da apresentação do auto de penhora.

Art. 7º - Nos termos do § 5º do artigo 192 do CTM, o atraso no pagamento das parcelas implicará na incidência dos acréscimos da mora, compostos por correção monetária, juros e multa.

Art. 8º - Nos termos do § 8º do artigo 192 do CTM, em atendimento à comprovada dificuldade econômica do devedor, poderá ser concedido reparcelamento do débito existente.

Art. 9º - Nos termos do § 9º do artigo 192 do CTM, nos casos de absoluta impossibilidade de pagamento em 60 parcelas, mediante a apresentação de comprovantes de rendimento e laudo sócio-econômico elaborado por Assistente Social do Município, poderá ser concedido parcelamento em até 100 parcelas.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário, e em especial, o Decreto nº 4.449, de 30 de dezembro de 2003.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de março de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE